



**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019**

CONSIDERANDO as justificativas expostas no Plano de Trabalho aprovado pela comissão de seleção designada pela Portaria nº 1145/2017, conforme ata nº 001/2019 acompanhado dos documentos exigidos no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a existência de autorização legislativa através da Lei Municipal nº 3704/2019

CONSIDERANDO a autorização do ordenador de despesas.

Com amparo no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e de acordo com a Lei Municipal nº 3704/2019 justifica-se a presente inexigibilidade de chamamento Público uma vez que estão presentes os requisitos descritos no artigo 31, inciso II, do Marco Regulatório:

- a) No Município de Serafina Corrêa existe somente uma Associação com a finalidade descrita no objeto da parceria.
- b) Existe autorização legislativa, Lei Municipal 3704/2019, identificando expressamente a entidade beneficiada.

Serafina Corrêa, RS, 21 de março de 2019.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício